



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 10.321, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**  
**Autógrafo nº 226/2021 – Projeto de Lei nº 248/2021**

Altera a Lei nº 9.344, de 15 de agosto de 2018, incluindo parâmetros e atualizando os órgãos municipais integrantes do Programa Municipal Territórios em Rede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 de setembro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.344, de 15 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º .....

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá, mediante decreto, definir outras áreas do Município como território prioritário, mediante os índices de vulnerabilidade ou os riscos sociais de tais áreas.

Art. 5º .....

II – famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda dos governos municipal, estadual e federal;

Art. 12. ....

VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

VIII – Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IX – Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais;

XIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XIV – Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças; e

XV – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE).” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de setembro de 2021.



**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.



**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).